



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8208/2025 - sexta-feira, 28 de novembro de 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2025-GP/CGJ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria duas comissões disciplinares permanentes para tratar especificamente dos processos disciplinares instaurados em face de Tabeliães e Oficiais de Registros titulares de Cartórios Extrajudiciais.

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), e a Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Corregedora Geral de Justiça do TJPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO os termos do expediente n. TJPA-MEM-2025/14531, em que foi acatado o pedido formulado pela Corregedoria-Geral de Justiça, para a constituição de duas comissões disciplinares, para atuar em procedimentos disciplinares instaurados em face de tabeliães e oficiais de registros titulares de Cartórios Extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação das comissões disciplinares permanentes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 do Regimento Interno do TJPA, compete à Presidência do Tribunal exercer a direção superior da administração do Poder Judiciário, podendo expedir atos para bem administrar a Justiça,

CONSIDERANDO, ainda que, nos termos artigos 37 e 39 da Lei nº 10.539/24, compete à Corregedoria Geral de Justiça e aos Juízes Corregedores Permanentes, nos limites de suas competências, a fiscalização das atividades extrajudiciais notariais e de registro;

COSIDERANDO, por fim, que, pela disposição do art. 1.193 do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCI - Código de Normas, compete ao Juiz Corregedor Permanente, por delegação, a presidência das comissões disciplinares permanentes extrajudiciais;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar duas Comissões Disciplinares Permanentes, para tratar especificamente dos processos disciplinares ou sindicâncias administrativas, instaurados em face de Tabeliães e Oficiais de Registros titulares de Cartórios Extrajudiciais.

§ 1º A presidência das Comissões Disciplinares de que trata o caput desta portaria caberá ao Juiz Corregedor Permanente em cada Comarca em que a suposta infração disciplinar deva ser apurada.

§ 2º Nas suas ausências e impedimentos do Juiz Corregedor Permanente originariamente competente, o Processo Disciplinar ou a Sindicância Administrativa será presidido pelo seu substituto natural.

Art. 2º Os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas instauradas, a partir da publicação deste ato normativo, apuração de atos praticados por Tabeliães e Oficiais de Registros titulares de Cartórios Extrajudiciais, deverão ser instruídos por uma das comissões disciplinares permanentes extrajudiciais.

Parágrafo único. A competência exclusiva acima prevista não alcançará a instrução de feitos instaurados em face de servidores de primeiro e segundo grau do Poder Judiciário.

Art. 5º A distribuição dos feitos será realizada pelo(a) Secretário(a) da Comissão Disciplinar Extrajudicial I:

Parágrafo único. A distribuição de feitos seguirá a ordem crescente de numeração das comissões, seguindo os seguintes parâmetros:

- a) a ordem de publicação das portarias;
- b) em caso de publicação de mais de uma portaria na mesma data, a distribuição seguirá a ordem de numeração das portarias, distribuindo-se primeiramente os procedimentos instaurados pela Presidência, em seguida, os instaurados pela Corregedoria-Geral de Justiça;
- c) em caso de necessidade de compensação, primeiro se compensa com a distribuição do respectivo processo, para que em seguida se prossiga com a distribuição normal, seguindo as regras acima.

Art. 6º As Comissões disciplinares serão compostas pelo Juiz Corregedor Permanente competente, em cada comarca, por 02 (dois) membros(as) titulares, sendo um(a) atuará como secretário, mais 02 (dois) suplentes.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir da designação dos(as) membros(as) das comissões, mediante ato da Presidência, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora Corregedor Geral de JustiçaTJE/PA